

EDITAL N° 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

O **Prefeito Municipal de AGUDO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **30 de outubro do ano de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes, n° 1625, Centro, na Sala de Eventos, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais elétricos, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal n° 40, de 06/04/2020, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n° 1.766/2009**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global.

1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais elétricos para iluminação, para ampliação e melhoria da rede de iluminação pública, nos seguintes locais: em trechos da Avenida Euclides Klieman, entre a Rua Roberto Holzchuh e Rua Rolf Pachaly; na Rua Arnildo Ehle, entre a Rua Floriano Zurowski e Rua do Salso; na Rua Dionísio da Fonseca Reis, em frente à fábrica Bottero Calçados; na Rua Germano Hentschke/Avenida Tiradentes, junto à praça com obelisco da Comunidade Evangélica; na Rua Floriano Zurowski, entre a Rua General Flores e a Rua Ramiro Barcelos; na Avenida Borges de Medeiros, entre a Rua Marechal Floriano e Avenida Santo Ângelo; e na Avenida Barão do Rio Branco, entre a Avenida Concórdia e Avenida Borges de Medeiros, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas - **ANEXO II**, do presente Edital.

1.2. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item, sendo indispensável a identificação do fabricante/marca e modelo do produto.

1.3. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.4. Todos os itens deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, bem como aqueles referentes ao deslocamento da(s) equipe(s) de trabalho e dos equipamentos necessários para a execução do objeto ora licitado.

1.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens constantes no presente Termo de Referência, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço global.

1.6. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n° 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal n° 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL N° 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL N° 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO III**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme Anexo IV**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, **conforme Anexo IV**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.3.1. **Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO V.**

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca e modelo, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, local, data, nome e assinatura. **Frete e descarga dos materiais por conta da empresa vencedora.**

a.1) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o *download* do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

a.1.1) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.1.2) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.1.3) O *pendrive* será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.1.4) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

b) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3^o do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “c” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

5.2. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, o sistema definirá a ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Caso existam propostas iniciais idênticas e não tiveram lances para o item, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

7.2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO VI**.

7.3. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VII**.

7.4. Os documentos constantes nos itens 7.1 a 7.3, conforme o caso, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11- DA ENTREGA, LOCAL E GARANTIA

A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do presente Processo Licitatório, junto ao Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizado na Avenida Concórdia, nº 1274, Centro, Agudo/RS, Cep.: 96.540-000, sem ônus de frete.

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A fiscalização e o recebimento dos materiais serão efetuados pelos servidores Luciano Jaques Drescher e Alessandro Oliveira Camilo.

12.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos materiais, após a entrega total, será efetuado em uma única parcela em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

14.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) material(is), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licita@agudo.rs.gov.br ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: PJ 7805 – Rec. 001 e PJ 7806 e Rec 1044.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

ANEXO III – Credenciamento.

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO V – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Agudo, 15 de outubro de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

1. OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos para iluminação, para ampliação e melhoria da rede de iluminação pública, nos seguintes locais: em trechos da Avenida Euclides Klieman, entre a Rua Roberto Holzchuh e Rua Rolf Pachaly; na Rua Arnildo Ehle, entre a Rua Floriano Zurowski e Rua do Salso; na Rua Dionísio da Fonseca Reis, em frente à fábrica Bottero Calçados; na Rua Germano Hentschke/Avenida Tiradentes, junto à praça com obelisco da Comunidade Evangélica; na Rua Floriano Zurowski, entre a Rua General Flores e a Rua Ramiro Barcelos; na Avenida Borges de Medeiros, entre a Rua Marechal Floriano e Avenida Santo Ângelo; e na Avenida Barão do Rio Branco, entre a Avenida Concórdia e Avenida Borges de Medeiros.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para ampliar e melhorar a Iluminação Pública, tornando as vias mais seguras e visíveis para os pedestres e motoristas que por ali circulam.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Materiais
01	100	Cj.	Poste metálico curvo simples 3,00 m de altura, diâmetro 76 mm, galvanizado a fogo, pintura epóxi na cor prata, com sapata e chumbadores gabaritados (conforme sapata). Luminária decorativa aletada (6 aletas), proteção em policarbonato injetado e prismatizado (anti ofuscamento), aletas e base (alojamento para equipamento), em alumínio repuxado, pintura epóxi na cor prata, nas dimensões de 260mmx470 mm com lâmpada e reator vapor metálico 150w. Conforme detalhe 01.
02	14	Cj.	Aplique metálico curvo simples, galvanizado a fogo, pintura epóxi na cor prata, com sapata para fixação em poste de concreto duplo "t". Luminária aletada (6 aletas), proteção em policarbonato injetado e prismatizado (anti-ofuscamento), aletas e base (alojamento para equipamento) em alumínio repuxado, pintura epóxi na cor prata, nas dimensões de 260mmx470 mm com lâmpada e reator metálico 150w. Conforme detalhe 03.
03	1.800	m	Tubulação PVC corrugado 3/4" reforçada.
04	3.800	m	Cabo subterrâneo de cobre flexível 1 KV 4,00mm².
05	600	m	Fio plasticumbo 2x1,5 mm² (alimentação das luminárias, da base até a lâmpada).
06	16	un.	Quadro de comando em caixa metálica, automático, 1x30A, com acionamento através de fotocélula.
07	100	un.	Haste terra cobreada 1,20m com conector.

3.2. As luminárias deverão ser iguais ou semelhantes às ilustrações apresentadas no Anexo II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

4. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, junto ao Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizado na Avenida Concórdia, nº 1274, Centro, Agudo/RS, Cep.: 96.540-000, sem ônus de frete.

5. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Menor preço global.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

Sessenta (60) dias.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, após o recebimento dos materiais, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8. DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para aquisição dos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos financeiros:

Secretaria	Orçamento	Recurso
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito - SIOST	7805	001
	7806	1044

9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A fiscalização e o recebimento dos materiais serão efetuados pelos servidores Luciano Jaques Drescher e Alessandro Oliveira Camilo.

9.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Maricléia de Araújo Lopes – Setor Administrativo da SIOST e Cláudio Gelcides Dutell – Secretário da SIOST.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – GENERALIDADES:

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

1.2 - OBRA: MELHORIAS E EMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.3 - LOCAL: DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO, CONFORME EDITAL

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.1 - Tomadas de energia

Para as luminárias posicionadas nos canteiros, as tomadas de energia serão junto aos postes de concreto de 7m de altura que serão instalados pela prefeitura (conforme localização no projeto), devendo seguir as normas técnicas da concessionária e as especificações do projeto. Em cada circuito de iluminação, a tomada de energia terá seu acionamento através de quadro de comando automático 1x30A, em caixa metálica, com disjuntor de proteção 1x30A e fotocélula 1000W. A ligação entre a rede pública de energia e o poste de concreto de 7m será de responsabilidade da prefeitura.

Para a luminária LED posicionada no poste na calçada, a tomada de energia será junto ao próprio poste de instalação do ponto, devendo seguir as normas técnicas da concessionária e as especificações do projeto. A tomada de energia terá seu acionamento através fotocélula 1000W instalada na própria luminária.

2.2 - Tubulação

A tubulação será toda em mangueiras de PVC reforçada com diâmetro mínimo 3/4”, que interligam as luminárias nas caixas de passagem dentro da base de concreto. Nas derivações dos circuitos junto as tomadas, será instalada caixa de passagem em alvenaria (300x300x300mm).

2.3 - Fiação e alimentação das luminárias

Será toda em condutores de cobre eletrolítico (cabo) de bitola 4mm², com isolamento dupla de PVC-EPR 90° C, constituída pelos circuitos especificados no projeto. A alimentação das luminárias, da base do poste até a lâmpada, será através de fio Plasticumbo 2x1,5mm².

Todas as emendas deverão ser estanhadas e isoladas com fita isolante e fitas de autofusão.

2.4 - Aterramento

O aterramento das luminárias será feito através de haste terra 1200mm, enterrada verticalmente no solo dentro de cada base de fixação da luminária. A ligação entre haste e carcaça poderá ser feita por meio de conexão entre o conector da haste e outro conector preso a base do poste.

2.5 - Bases para fixação das luminárias

Será instalada para cada luminária de 3m, base de concreto quadrada 400x400mm com altura de aproximadamente 500mm, que terá na face superior caixa de passagem em tubo de PVC Ø76mm, para a ligação e passagem dos condutores. Também serão chumbados quatro parafusos tipo máquina, galvanizados (Ø13x250mm), conforme desenho anexo no projeto.

Será instalada para cada luminária de 6m, base de concreto quadrada 500x500mm com altura de aproximadamente 500mm, que terá na face superior caixa de passagem em tubo de PVC Ø100mm, para a ligação e passagem dos condutores. Também serão chumbados quatro parafusos tipo máquina, galvanizados (Ø13x250mm), conforme desenho anexo no projeto.

Estas bases poderão ser aumentadas dependendo da solidez do terreno, a qual deverá ser determinada por engenheiro civil.

2.6 - Luminárias

- Luminária decorativa aletada (6 aletas), proteção em policarbonato injetado e prismatizado (anti-ofuscamento), aletas e base (alojamento para equipamento) em alumínio repuxado, pintura epóxi na cor prata, nas dimensões de 260x470mm para uso de lâmpada vapor metálico 150W. O alojamento para equipamento deve comportar um reator de vapor metálico de 150W.

2.7 - Postes

- Poste metálico curvo simples, 3m de altura, Ø76mm, galvanizado a fogo e pintado em epóxi cor prata, com sapata e chumbadores gabaritados (conforme sapata). **Conforme DETALHE 01.**
- Aplique metálico curvo simples, galvanizado a fogo e pintado em epóxi cor prata, com sapata para fixação em poste de concreto duplo "T". **Conforme DETALHE 03.**

Obs.: Os postes só poderão ser submetidos à galvanização, após terem sido efetuadas todas as furações, soldas, remoção de carepas de solda e ferrugens.

2.8 - Lâmpada

Lâmpada de vapor metálico 150W, rosca E-27, índice de reprodução de cores acima de 80%, fluxo mínimo de 15.000 lumens, vida mediana acima de 10.000h e temperatura de cor acima de 5500K.

2.9 - Reator

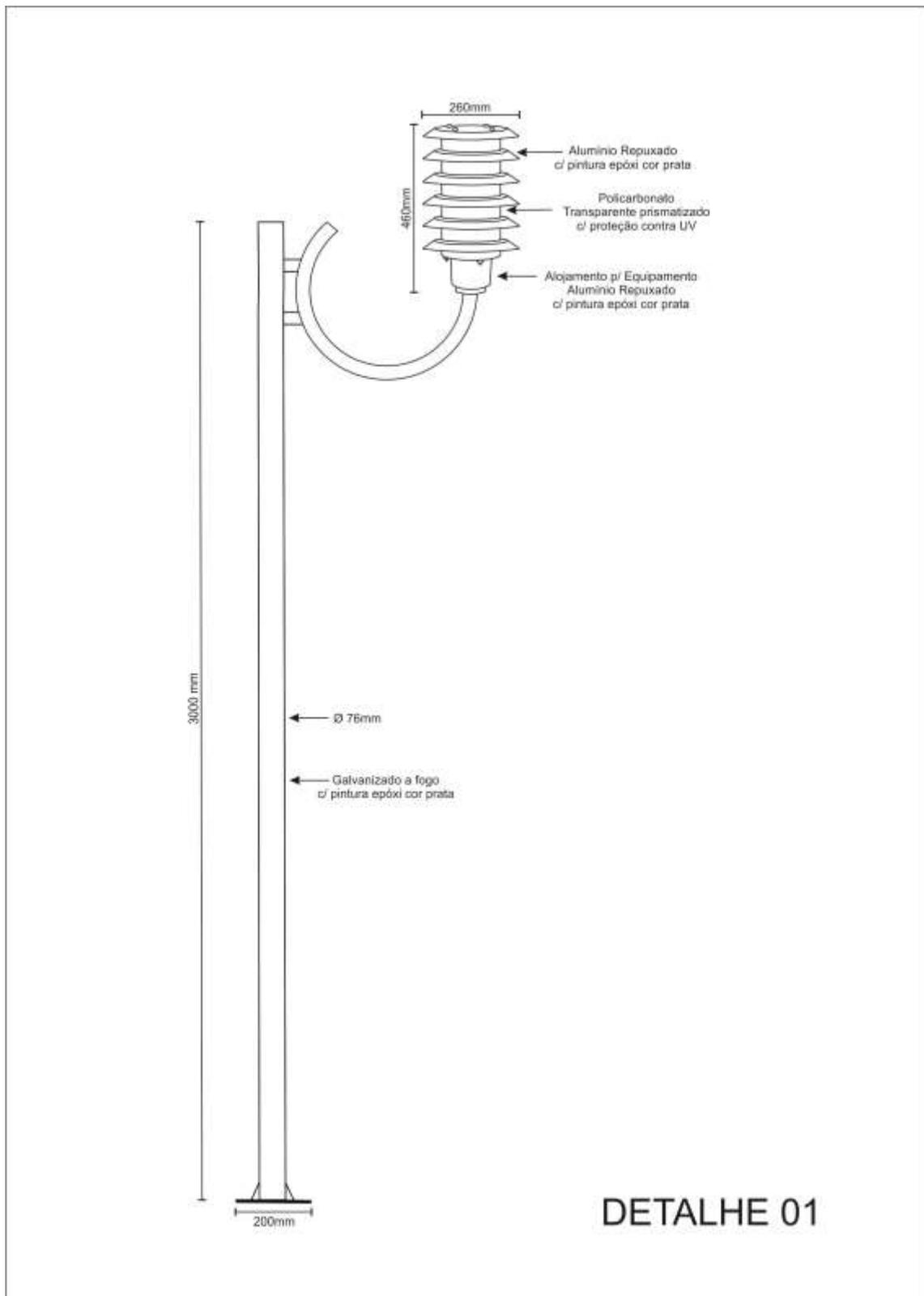
Reator Eletromagnético Conjugado, alto fator de potência, para 01 lâmpada de vapor metálico de 150W (uso interno).

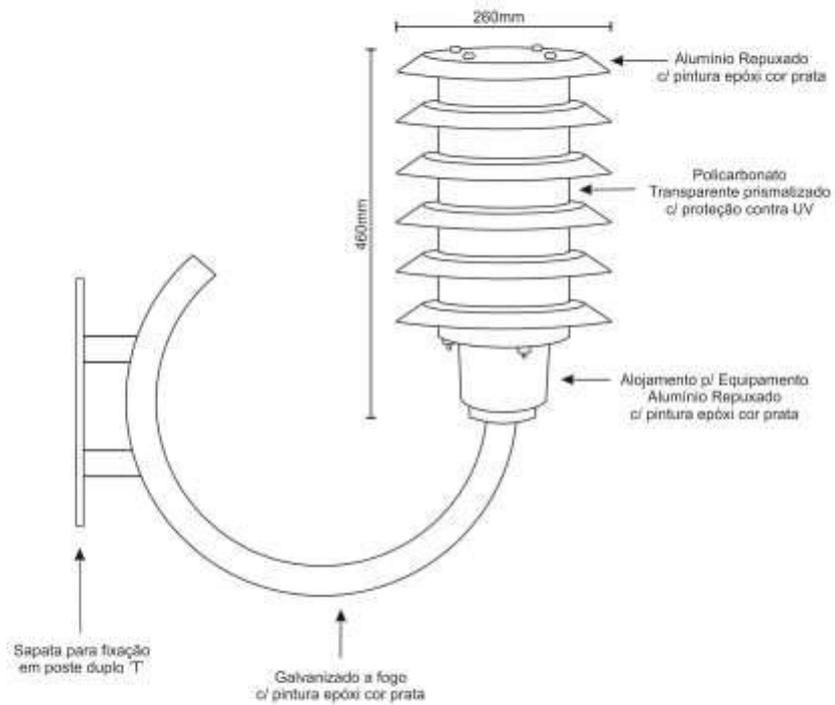
Obs.: Na etiqueta de identificação deverá constar a data de fabricação, com garantia de três anos contra defeitos de fabricação.

Agudo, 15 de outubro de 2020.

ALDO ITO PAUL
Engenheiro Civil
CREA 046752 D

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal





DETALHE 03

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N° 55/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ___ de _____ de 2020.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(u) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital n° 55/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 55/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

ANEXO VII

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

7.1. À CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para aquisição dos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos financeiros:

Secretaria	Orçamento	Recurso
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	7805	001
	7806	1044

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de outubro de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

LUCIANO JADER DRESCHER
CPF: 920.972.190-04
Testemunha e Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

ALESSANDRO OLIVEIRA CAMILO
CPF: 924.637.890-34
Testemunha e Fiscal do Contrato